

Número: 229

Data: 28/04/2014

Editorial:

O Governo Federal lança o Programa Portal Único de Comércio Exterior, que vai unificar todos os sistemas dos órgãos envolvidos nos processos de exportação e importação no país e simplificar as operações de compra e venda de bens. A meta final do programa é reduzir o prazo de exportação de 13 para oito dias e o prazo de importação de 17 para dez dias.

O embrião do sistema de guichê único brasileiro será o Portal Siscomex, que irá centralizar o acesso aos serviços e sistemas governamentais destinados à obtenção de autorizações, certificações e licenças para exportar ou importar e à legislação pertinentes às operações de comércio exterior. No mesmo portal, o sistema Visão Integrada do Comércio Exterior (Vicomex) facilitará o monitoramento das operações de comércio exterior, oferecendo aos usuários um painel de controle de suas operações, concentrando num só ponto informações até então dispersas em diferentes sistemas.

No Portal Siscomex, primeira entrega do projeto, empresários e seus representantes legais terão acesso ao histórico de suas operações e poderão consultar a situação e o andamento de Registros de Exportação (RE), Licenças de Importação (LI), Despachos de Exportação (DE) e Despachos de Importação (DI).

Também como parte das ações iniciais do sistema de guichê único, a Receita Federal já implementou no ano passado um novo fluxo aduaneiro que eliminou em mais de 80% dos casos a obrigatoriedade de apresentação de documentos em papel. Também foi lançado em 2013 um aplicativo móvel que permite a consulta, em tempo real, da situação dos despachos aduaneiros de importação, a partir de celulares e tablets.

Ainda em 2014, o sistema trará novas possibilidades de consulta às operações. Será criado Drawback Integrado Isenção Web, versão online do sistema de incentivo às exportações que eliminará o uso do papel nos processos. Será permitido ainda o envio de documentos digitalizados aos órgãos intervenientes no comércio exterior.

DIPJ - Aprovado o programa gerador e as instruções para preenchimento da declaração relativa ao ano-calendário de 2013, exercício de 2014

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) aprovou o programa gerador e as instruções para preenchimento da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) relativa ao ano-calendário de 2013, exercício de 2014.

O programa gerador da declaração estará disponível no site da RFB na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), e as declarações por ele geradas deverão ser apresentadas por meio da Internet, com a utilização do programa de transmissão Receitanet, também disponível no site da RFB, devendo ser transmitidas obrigatoriamente mediante a assinatura digital, através da utilização de certificado digital válido.

Todas as pessoas jurídicas, inclusive as equiparadas, deverão apresentar a DIPJ 2014 de forma centralizada pela matriz, exceto:

- a) as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional;
- b) os órgãos públicos, as autarquias e as fundações públicas; e
- c) as pessoas jurídicas inativas.

As declarações geradas pelo programa gerador da DIPJ 2014 devem ser apresentadas no período de 02.05 a 30.06.2014, até as 23h59min59s, horário de Brasília.

A DIPJ 2014 deverá ser apresentada, também, pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas parcialmente, cindidas totalmente, fusionadas ou incorporadas. Entretanto, tal obrigatoriedade não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

No caso da DIPJ 2014 das pessoas jurídicas extintas, cindidas parcialmente, cindidas totalmente, fusionadas, incorporadoras ou incorporadas, as declarações devem ser apresentadas até as 23h59min59s, horário de Brasília, do último dia útil do mês subsequente ao do evento, observando-se o disposto na Instrução Normativa RFB nº 946/2009.

A apresentação da DIPJ 2014 após o prazo ou a sua apresentação com incorreções ou omissões sujeita o contribuinte às seguintes multas:

- a) de 2% ao mês-calendário ou fração, incidente sobre o montante do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) informado na DIPJ 2014, ainda que integralmente pago, no caso de falta de entrega dessa declaração ou entrega depois do prazo, limitada a 20%, observada a multa mínima de R\$ 500,00; e
- b) de R\$ 20,00 para cada grupo de 10 informações incorretas ou omitidas.

Observado o disposto sobre a multa mínima, as multas serão reduzidas:

- a) a 50% quando a declaração for apresentada depois do prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício; e

b) a 75% se houver a apresentação da declaração no prazo fixado em intimação.

(Instrução Normativa RFB nº 1.463/2014 - DOU 1 de 25.04.2014)

Fonte: Editorial IOB

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
06	IOF	3º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
07	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Abr/14	Recibo (2 vias)
07	CAGED (via postal ou meio magnético)	Abr/14	CAGED (2 vias)
07	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Abr/14	GFIP (2 vias)
09	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Abr/14	DARF (2 vias)
09	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Abr/14	Declaração/Internet
13	ISS (município de São Paulo)	Abr/14	DARM
14	IOF	1º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
14	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Mar/14	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Abr/14	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Abr/14	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Abr/14	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Abr/14	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Abr/14	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Abr/14	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Abr/14	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Abr/14	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Mar/14	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Abr/14	DARF (2 vias)
23	IPI - Demais produtos	Abr/14	DARF (2 vias)
23	COFINS	Abr/14	DARF (2 vias)
23	PIS	Abr/14	DARF (2 vias)
23	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Abr/14	DARF (2 vias)
30	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Abr/14	DARF (2 vias)
30	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Abr/14	DARF (2 vias)
30	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/14	DARF (2 vias)
30	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/14	DARF (2 vias)
30	REFIS	Abr/14	DARF (2 vias)
30	IRPF – Carnê-leão	Abr/14	DARF (2 vias)
30	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Abr/14	DARF (2 vias)
30	PAEX – Parcelamento Excepcional	Abr/14	DARF (2 vias)
30	PAEX 2 – Simples Nacional	Abr/14	DARF (2 vias)
30	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Mar/14	Declaração/Internet
30	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Abr/14	DARF (2 vias)
30	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Abr/14	DARF (2 vias)

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO	PRAZO DE RECOLHIMENTO
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	06.05
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.05
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	12.05
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.05
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.05
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.05
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.05

2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	12.05
Simplex Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural, Sintegra	15.05
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.05
ICMS/SP – Substituição Tributária	30.05

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.05
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.05
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.05
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.05
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.05
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.05
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.05
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.05
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.05
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.05

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
<i>ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL</i>	
0 e 1	16.05
2,3 e 4	17.05
5,6 e 7	18.05
8 e 9	19.05